



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTRÁRIO

AO PROJETO DE LEI Nº 41/2022

Proposição: Disciplina o § 19 do art. 85 da Lei Federal nº 13.105/2015 no âmbito do Município de Capanema e dá outras providências.

Apresento meu Parecer em separado aos demais Membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da qual faço parte como secretário desta, em razão de não concordar com o PL nº 41/2022, autoria do Poder Executivo, em razão de entender que os Procuradores Jurídicos do Município fizeram o concurso público sabendo que uma das atribuições e desempenhos de suas funções é representar o Município judicialmente, extrajudicial, realizar a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa. Como também, já recebem seus vencimentos para este fim. Sendo um serviço que os mesmos devem prestar, pois já assumiram esse compromisso no momento que foram chamados para assumir o seu concurso público.

Não acho justo que perante as ações que o adversário derrotado nas demandas judiciais que tenha fixado as “custas” tenha que pagar aos Procuradores e não ao Município, onde se esses recursos retornassem aos cofres públicos poderiam ser aplicados e transformados em benefícios à população.

Por esse motivo sou **CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei 41/2022.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.



Gean Denardin
Secretário

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 879/2022
Data: 27/10/2022 - Horário: 13:45
Administrativo